



OFÍCIO N° 0155/2025

BOA VISTA/RR, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

À EXMA. SRA.

**ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

*R*  
RECEBIDO DRP/CGA/SESAU  
DATA: 19/11/2025  
Hora: 10:34  
Rita Maria Lopes de M. de Castro  
Secretaria de Divisão - Dec. 200-P de 24/03/2021

REF.: REITERAÇÃO QUANTO À PREVISÃO CERTA DE PAGAMENTO (PROC.: 699/2020.39 E PROC.. 1937/2020.23) E AVISO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR DO ESTADO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO, ALÉM DA IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS.

**HAIPLAN CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.036/0001-70, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, nº 521, Sala 01, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.301-250, por seu patrono signatário legalmente constituído, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar o que segue:

Como é de Vosso conhecimento, nossa empresa atualmente conta com pessoal especializado na limpeza e conservação de diversas Unidades de Saúde do Interior do Estado e da Capital, incluindo o Hospital Geral de Roraima – HGR, advindo dos processos SEI nº 20101.001937/2020.23 e 20101.000699/2020.39, respectivamente, sabendo ainda que ambos os processos de contratação estão sendo regidos por sistema indenizatório, o que acarreta flagrante insegurança jurídica.

Por meio do Ofício nº 3346/2025/SESAU/CGAN, oriundo desta Secretaria, foi nos informado que as faturas dos meses de JUL/AGO/SET, do processo nº 20101.001937/2020.23, estariam na CGPLAN para alocação de recursos, não havendo uma previsão certa para pagamento, o que vem causando tamanha frustração, principalmente pelo fato de estarmos próximos do fim do ano, aliado ao fato de não termos condições de arcar com o pagamento do salário dos funcionários do aludido contrato.

Esclarecemos ainda que temos evidências que apontam que nossos funcionários, sabendo da possível iminência de atraso salarial do mês de novembro, cujo recebimento seria em dezembro, estão dispostos a suspender suas funções contratuais, justamente pela hipótese de ficarem sem dinheiro justo na época de Natal e Ano Novo. Pontuamos que se esta situação se concretizar, nos veremos de mãos atadas, principalmente pelo fato dos funcionários invocarem seu direito constitucional de greve.

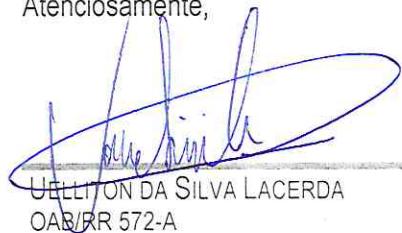
Importante frisar que, apesar das informações trazidas no Ofício nº 3346/2025/SESAU/CGAN, de que haviam sido pagos valores de Reconhecimento de Dívida que ultrapassaram 8 milhões, ainda continuam em mora as faturas dos anos de 2023 e 2024, perfazendo o montante de mais de 13 milhões de reais, inclusive sendo reconhecido por esta Secretaria. Em resumo, não adianta expressar que foi efetuado um pagamento parcial, sendo que existe uma mora vultuosa.

Sendo assim, como foi devidamente esclarecido, por meio dos ofícios anteriormente enviados, é inteiramente assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsão expressa no inciso II, § 3º do artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, comunicamos que não temos mais condições financeiras de fornecer os insumos, equipamentos e produtos domissanitários de TODAS as unidades de saúde do INTERIOR do Estado e da CAPITAL, INCLUINDO O HGR, A PARTIR DA PRESENTE DATA, ALÉM DE NÃO TERMOS CONDIÇÕES DE HONRAR COM O PAGAMENTO DOS COLABORADORES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE ESTE MÊS, consonante comunicações prévias devidamente formuladas, tendo em vista que, conforme incansavelmente noticiado pelos infinitos ofícios de cobrança protocolados nesta Secretaria de Saúde, a empresa contratada não possui mais estrutura financeira para fornecer o básico para a limpeza e manutenção dos locais contratados, única e exclusivamente pela falta da contraprestação pecuniária por parte do contratante.

Com essas considerações e apontamentos, a empresa HAIPLAN CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOVAMENTE pugna para que esta Secretaria de Saúde, em até 24 (vinte e quatro) horas, sinalize uma previsão CLARA E INCONTESTÁVEL para o pagamento de todos os valores que se encontram em atraso, visto que nossa empresa está à duras penas tentando suportar o aludido encargo, evitando adentrar num verdadeiro colapso que se encontra iminente, INCLUSIVE NÃO HAVENDO SEQUER CONDIÇÕES DE ARCAR COM O PAGAMENTO DE SEUS COLABORADORES, SABENDO QUE ESTES NÃO TENHAM QUALQUER RESPONSABILIDADE FACE AO INADIMPLEMENTO POR PARTE DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, PODENDO GERAR, INCLUSIVE, UMA PARALISAÇÃO EM MASSA DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS.

Atenciosamente,



UELLITON DA SILVA LACERDA  
OAB/RR 572-A